

Feira de Santana, 27 de maio de 2019.

Do: Departamento de Licitação e Contratos

Prezado (s) Senhor (s),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **Licitação 063-2019 Concorrência Pública 004-2019**, de acordo com a Secretaria de origem, temos a informar:

PERGUNTAS:

Esclarecimento 1:

Conforme explicitado no PROJETO BÁSICO - B - EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, no item 3.1 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE, na página 78, onde consta o seguinte:

... "No julgamento da Experiência da Licitante, será atribuída pontuação de no máximo 30 (trinta) pontos, às empresas que apresentarem atestados em seu nome, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA" ...

É nosso entendimento que:

1.1 – Em função da especificidade e atribuição de cada atividade serão aceitos, para fins de comprovação da experiência da licitante, atestados devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 2:

Conforme também consta no PROJETO BÁSICO - B - EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, no item 3.1 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE, na página 79, onde consta o seguinte:

... "No caso da Experiência da Licitante, as Notas Parciais referentes aos parâmetros de avaliação, serão atribuídas de acordo com o disposto na tabela abaixo, cujo produto constitui-se em critério de qualificação no julgamento desse item"...

É nosso entendimento que:

2.1 - No **item 04** da referida tabela, referente a Projeto Estrutural, poderá ser utilizado o somatório das áreas de projeto estrutural de mais de um atestado desde que devidamente acervados, podendo também se referirem a projetos de Obras de Arte Especiais - Pontes e Viadutos.

2.2 - No **item 05** da mesma tabela, referente a **Compatibilização de Projetos**, devido a especificidade do termo "**compatibilização**", poderão ser aceitos outros termos na



descrição do atestado, como por exemplo "o acompanhamento de projetos abrangendo várias disciplinas, ou seja, arquitetura, estrutura e instalações.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTAS:

Com relação ao esclarecimento 1, o entendimento está correto.

Já com relação ao esclarecimento 2, o entendimento do item 4 está correta, limitada a 3 atestados (assim como para todos os itens); já no entendimento do item 5, o entendimento não está correto, tendo em vista que compatibilização é um dos serviços previsto nos sistemas tanto do CREA quanto do CAU.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL